

**PARECER CONTROLE INTERNO**

**PARECER Nº 2023.250901**

**PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA**

**PROCESSO Nº 2023.240801 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

**INTERESSADA: CPL / PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA**

**I – RELATÓRIO**

Tratam os autos referentes ao certame licitatório 2023.240801, realizado como Adesão a Ata de Registro de Preços, que teve por objeto, contratação de empresa especializada em aquisição de asfalto cbuq (concreto betuminoso usinado a quente) a ser utilizado na pavimentação e recuperação de vias públicas do município de irituia.

Haja vista que as contratações públicas decorrentes de Adesão a Ata de Registro de Preços somente poderão ser efetivadas após a justificativa do seu preço e da necessidade em acelerar a aquisição em questão. O setor competente realizou consultas a atas de preços vigentes no Mural de Licitações do TCMPA, onde foi identificada a Ata de Registro de Preços nº 003/2023 do Pregão Eletrônico nº 015/2023-PMCP SRP-PE, realizada pela prefeitura Municipal de Capitão Poço - PA, inscrita sob o CNPJ nº 05.149.109/0001-09. Onde a empresa vencedora do certame foi, R C C DINIZ EIRELI , inscrita sob o CNPJ nº 08.307.534/0001-77.

Foram efetuadas cotações de preço e verificou-se que os da ata estão abaixo da cotação.

Justificam-se ainda os princípios que são cumpridos pela Ata de Registro de Preços, cabendo citar o da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.

Logo após o Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Marcos de Lima Pinto solicitou ao órgão Gerenciador da Ata e ao Fornecedor do objeto, autorização para adesão da Ata.

Na Prefeitura Municipal de Capitão Poço o valor registrado em ata foi de R\$ 19.149.840,00. E no Município de Irituia o valor contratado foi de R\$ 7.979.100,00.

## II – ANÁLISE

Em análise aos autos, cabe-nos, desde já, trazer a colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros o Art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

A Adesão a Ata de Registro de Preços, além da aplicação da Constituição Federal, também está em consonância com a Lei Federal nº 8.666 de 1993, que institui as normas para as licitações e contratos da Administração Pública.

O processo também seguiu as diretrizes impostas no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

O Processo obedece todos os procedimentos legais, desde a Identificação da necessidade; Autuação do processo; Elaboração do termo de referência; Realização da Cotação de Preços; Pesquisa da Existência de atas de registro de preços; Autorização do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e Encaminhamento de Cópia da Minuta do Contrato; Concordância do Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços e encaminhamento da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação; Autuação de Cópia da Ata de Registro de Preços selecionada, do extrato de sua publicação no Diário Oficial e do Contrato Administrativo; Indicação da Dotação Orçamentária pela qual correrá a despesa. Autorização para contratação por meio de Adesão no Sistema Registro de preços; Autuação do Contrato Administrativo; Análise Jurídica da Adesão pela Procuradoria Municipal de Irituia; Convocação do Fornecedor Beneficiário da Ata e Celebração do Contrato; Publicação do Contrato no Diário Oficial da União.

## III – PARECER

Diante do exposto, a controladoria interna da Prefeitura Municipal de Irituia, após a análise completa dos autos e a verificação da legalidade e que lhe compete, manifesta-se FAVORÁVEL a validade do Certame Licitatório Nº 2023.240801

É o Parecer

Irituia, 25 de Setembro de 2023

.....  
Samilly Lima Ramos  
Controladora Geral do Município  
Port. Nº 554/2023.